



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

#### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017

**EMPRESA:**

---

**ENDEREÇO:**

---

**CNPJ DA EMPRESA:**

---

**TELEFONE:**

---

**FAX:**

---

**E-MAIL:**

---

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos a Tomada de Preços nº 0001/2017, cujos envelopes de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove) horas do dia 09/09/2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, \_\_\_\_/09/2017.

Assinatura

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com).

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 Tipo Menor Preço**

O Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.422.911/0001-13, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **09/10/2017, às 09h:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, estará procedendo o PROTOCOLO para recebimento das propostas para o procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto, informado no item 1 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

**O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), ou das 08h:00min às 11h:30min e das 13h.30min até às 17h, de segunda a sexta-feira**, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná – Telefone: (041) 3664-1165 ou (41) 3664-1214, mediante reserva.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 09/10/2017. – ATÉ AS 09h:00min  
ABERTURA DOS ENVELOPES: NA SALA DE LICITAÇÕES, AS 09h:01min**

#### **1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

- 1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º 0036/2017 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, **obrigando-se os interessados a acessá-los diariamente para conhecimento das devidas notificações.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

- 1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.
- 1.5. O **Memorial Descritivo** e demais anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

## **2. DO OBJETO E EXECUÇÃO**

### **2.1. DO OBJETO:**

- 2.1.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO DE VIAS URBANAS – RUA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, com área de 1.771,85 m<sup>2</sup> e RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, com área de 1.017,25 m<sup>2</sup>, apresentando área total a ser pavimentada de 2.789,1 m<sup>2</sup>, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro, anexos a este.

### **2.2. FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 2.2.1. A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades, tarefas e materiais deverão estar em consonância com as Especificações dos Serviços a Executar (ANEXO I), **constituindo as exigências mínimas** a serem atendidas pela Contratada.
- 2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, **considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro**, deverão ser acompanhados e executados em concordância com as Especificações dos Serviços a Executar (ANEXO I).

### **2.3. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 2.3.1. O prazo de execução contratual será de **03 (três) meses**, contados do recebimento de Ordem de Serviços, obedecendo os prazos informados no projeto, podendo ser aditivado mediante justificativas e aceite entre as partes.

### **2.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação sob da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

- 2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. **Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS**, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, **devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo** protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Municipal de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo ) no horário das 08h:00 às 11h:30min e das 13h30mim às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. Decairá do direito de **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS**, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o **LICITANTE** que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, devendo o licitante mencionar **o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo**, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Municipal de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo ) no horário das 08h:00 às 11h:30min e das 13h30mim às 17h00, de segunda a sexta-feira.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Municipal de Licitação no prazo de **até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com), ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h:00 às 11h:30min e das 13h30mim às 17h00, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da **TOMADA DE PREÇOS**, o ano e o número do processo no invólucro.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **Termo de Retificação**, ou **Termo de Esclarecimento**, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), e publicadas no site oficial do município qual seja: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br).
- 4.2.1. **TERMO DE RETIFICAÇÃO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

- 4.2.2. **TERMO DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.
- 4.3. Caso a Comissão Municipal de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.
- 4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO, ou, ainda, encaminhados no email da licitante, caso informado.
- 4.5. A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.
- 5.2. **Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS às empresas que:**
- 5.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 8** deste Edital;
- 5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.
- 5.3. **Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
- 5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Doutor Ulysses/PR, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.3.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

- 6.4. Os documentos referidos deverão ser apresentados, **fora dos envelopes I e II**, apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Compras e Licitações do Município de Doutor Ulysses, os quais serão juntados ao processo.
- 6.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas.
- 6.6. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até a homologação.

## **7. DA SESSÃO**

- 7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar NO PROTOCOLO sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Municipal de Licitação.
- 7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

<b>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> TOMADA DE PREÇOS Nº. <b>001/2017 - PMDU</b> RAZÃO SOCIAL Nº. DO CNPJ DA LICITANTE DATA: XX/XX/2017                      HORA: 09:00
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> TOMADA DE PREÇOS Nº. <b>001/2017 - PMDU</b> RAZÃO SOCIAL Nº. DO CNPJ DA LICITANTE DATA: XX/XX/2017                      HORA: 09:00
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados/grampeados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
- 7.4. **Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes I, e II, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

- a) RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
- b) ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.
- 7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.
- 7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
- 7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
- 7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital PARA ENTREGA DOS ENVELOPES não serão recebidos.
- 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**
- 8.1. Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via**, atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação:**
- 8.1.1. **DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**
- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- b)** Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Cópia do **Certificado de Registro Cadastral de fornecedor** do Município de Doutor Ulysses, e/ou outro órgão da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, devidamente em vigência.
- d.1)** Para obter o Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, os interessados deverão efetuar a inscrição até o dia **05/10/2017**, na Superintendência de Compras e Licitações,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

apresentando para isso a documentação estabelecida pela Lei Federal 8.666/93, artigos 27 ao 31.

#### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro da Empresa no CREA ou CAU;
- b) Comprovação da capacidade técnico-operacional, que poderá ser **da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma**, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma na condição de contratada/contratado.  
**b.1 )** - Se o atestado de capacidade técnica for em nome do profissional este deverá estar vinculado a empresa na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação; se o atestado de capacidade técnica for em nome da empresa, a vinculação do profissional técnico capacitado, Engenheiro, poderá ser efetuada em até 05( cinco) dias uteis a partir da declaração de vencedor do processo licitatório; profissional com registro no CREA ou CAU.  
**b.1.1)** O(s) profissional(is) deverá(ão) ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;  
**b.1.2)** A comprovação de que dito profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;
- c) Atestado de Visita ao local da obra;  
**c.1)** Para obter o Atestado de **Visita ao local** da obra, os interessados deverão comparecer **ATÉ o 05/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal AGENDANDO PREVIAMENTE, através do telefone (41) 3664-1165 ou (41) 3664-1214.**

#### **8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.1.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmd@gmail.com

(licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo **10% (dez por cento)** do estimado para a contratação.

- 8.1.4.1.1. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.
- 8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):
    - Publicados em Diário Oficial; e
    - Publicados em jornal de grande circulação; e
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA).
  - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.1.4.1.3. No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**a) LIQUIDEZ GERAL**.....:  $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$  índice mínimo  $\geq 1,00$   
**b) LIQUIDEZ CORRENTE**.....:  $LC = (AC/PC)$  índice mínimo:  $\geq 1,00$   
**c) SOLVÊNCIA GERAL**.....:  $SG = (AT/PC+PELP)$  índice mínimo  $\geq 1,00$   
**d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO**....:  $GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)$  índice máximo  $\leq (0,50)$

#### ONDE:

AC.... = Ativo Circulante  
ARLP. = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AP.... = Ativo Permanente  
AT.... = Ativo Total  
PC.... = Passivo Circulante  
PELP. = Passivo Exigível a Longo Prazo

- 8.1.4.1.4. As demonstrações referidas no item 8.1.4.1.3, letras, a, b, c e d desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, impressa em folha a parte do balanço.
- 8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ões) competente(s), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame;
- 8.1.5. **DECLARAÇÕES**
- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
  - Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

- 8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.3. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão.
- 8.4. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

#### **9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02:**

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02, **em 1 (uma) via**, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 9.1.1. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE**;
  - 9.1.2. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
  - 9.1.3. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;
- 9.2. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- 9.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;
- 9.4. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 9.5. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 9.6. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 9.7. Deverá acompanhar a Proposta de Preços a Planilha de Serviços e o Cronograma.

#### **10. DO JULGAMENTO:**

- 10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
  - 10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES**, e sua apreciação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

- 10.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 10.1.3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 10.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 10.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- 10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.
- 10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
- 10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta
- 10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.
- 10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.
- 10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.
- 10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

### **11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 11.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procederá a Comissão à abertura dos Envelopes **(01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
  - a) Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.
  - b) Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
  - c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

- serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.
- 11.2. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. **A CPL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.**
  - 11.3. A **CPL** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.
    - 11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a **CPL** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.
  - 11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no site oficial do Município [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br);
  - 11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).
  - 11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.
  - 11.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 8, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.
- 12. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.
  - 12.2. Aquelas propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência (Serviços a Executar Anexo I) e do ato convocatório, **não apresentarem cotação de qualquer dos itens** dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.
  - 12.3. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.
  - 12.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

- 12.5. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:
  - a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
  - b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
  - c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
  - e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 12.6. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 12.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 12.8. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.
- 12.9. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.
- 12.10. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º., parágrafo 2º., incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e (ii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.
- 12.11. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Municipal de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

### **13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

- 13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.
- 13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).
- 13.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 08.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

- 13.3.1. **É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.**
- 13.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 13.5. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 13.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- 13.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

#### 14. EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

- 14.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual.
  - a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
  - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
  - c) Judicial, nos termos da legislação.

#### 15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após a atestação da medição da obra realizada, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- 15.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- 15.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

- 15.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
  - d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
  - e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
  - f) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
  - g) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 15.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.6. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 15.8. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.
- 15.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- 16.1. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- 16.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes.
- 16.3. Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria de Viação e Obras, cópia dos seguintes documentos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
  - b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
  - c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
  - d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
  - e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
  - f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
  - h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone e endereço.
- 16.4. Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Viação e Obras, os seguintes documentos:
- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
  - b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- 17.5 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
- a) Número de funcionários na obra;
  - b) Número de acidentes pessoais e materiais;
  - c) Número de homens/horas trabalhadas;
  - d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
  - e) Número de inspeções de segurança realizadas;
  - f) Número de cursos/treinamentos realizados;
  - g) Composição do SESMT e da CIPA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

#### **17. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NA OBRA**

- 17.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.
- 17.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.
- 17.3. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Caso haja impugnação de algum item, por parte do referido Departamento, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 17.4. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

#### **19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 19.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- 19.2. O Município através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
- 19.3. O aceite dos serviços será realizado por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.
- 19.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, que trata o Item 16 do presente Edital, deverá ser observado os critérios apontados – **no cronograma físico-financeiro**.

#### **20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 20.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
- 20.2. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

#### **21. DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 21.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

#### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 22.1. Além das Obrigações constantes do memorial descritivo, a Contratada se obriga a atender ao que segue:
  - 22.1.1. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.
  - 22.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**.
  - 22.1.3. Comunicar à **Contratante**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
  - 22.1.4. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
  - 22.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
  - 22.1.6. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
  - 22.1.7. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
  - 22.1.8. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.
  - 22.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 23.1. A Contratante se obriga a atender ao que segue.
  - 23.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
  - 23.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
  - 23.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.
  - 23.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compras.pmdu@gmail.com

23.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

#### 24. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. O Município de Doutor Ulysses, pagará o preço Máximo para execução do objeto da presente licitação o valor de **R\$ 474.970,33 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, sendo via Contrato de Repasse OGU nº 829832/2016 – Programa de Planejamento Urbano – Pavimentação de Ruas no valor de **R\$ 394.200,00** (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e com contrapartida do Município de Doutor Ulysses no valor de **R\$ 80.770,33** (oitenta mil setecentos e setenta reais e trinta e três centavos).

24.2. O recurso da contrapartida a ser destinado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Tipo Despesa</b>
10.001.15.452.0021.2.044.4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:

**a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b)** multas, sendo:

**b1)** 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;

**b2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;

**b3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com conseqüente rescisão contratual.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

22.2. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do subitem 24.1, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

22.3. O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se não houver garantia ou for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

- 22.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.
- 22.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo.**
- 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.
- 23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
- 23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.
- 23.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
- 23.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no site oficial do município [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br), que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.
- 23.6. A critério da Administração esta licitação poderá:
- 23.6.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 23.6.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;
- 23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e
- 23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.8. A cidade Doutor Ulysses, Estado do Paraná, é domicílio desta Licitação e sendo assim fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou Carta Registrada, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no site oficial do município [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município, qual seja, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no seguinte endereço: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

#### **24. DOS ANEXOS**

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Especificações dos Serviços a Executar;

**Anexo II:** Quadro Geral de Orçamento;

**Anexo III:** Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo IV:** Projetos de Pavimentação de Ruas Projetos Detalhados (Documentos detalhados anexos ao CD/ROM)

**Anexo V:** Minuta do Contrato;

**Anexo VI:** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo IX:** Modelo de Procuração;

**Anexo X:** Relação de Documentos necessários para obtenção do CCF, Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Doutor Ulysses/PR, 19 de setembro de 2017.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

### **ANEXO I**

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR;**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

##### **1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:**

Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 2,00x1,25m e deverá ser pintada obedecendo à proporcionalidade do modelo do “Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras Secom”. A placa deverá ser fixada em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

##### **1.2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE:**

Deverá obedecer às Normas tipo especificação de serviço do DNIT. A locação compreende a execução do alinhamento com estaqueamento nivelamento e contranivelamento, levantamento das seções transversais de todas as estacas e cadastro completo de todos os serviços públicos existentes. A locação será executada pelo eixo das Vias a serem pavimentadas, apontando-se os desníveis. Utiliza-se na execução dos serviços teodolitos, miras balizas, trenas de aço e demais acessórios complementares. Sendo os serviços executados em vias vicinais, o processo de amarração dos eixos será executado, sempre que possível, utilizando-se macros existentes nos perímetros das vias vicinais, por serem pontos sensíveis e de duração comprovada.

O nivelamento e o contranivelamento serão executados geometricamente, com níveis e miras centimétricas, sendo a cota altimétrica verdadeira. As seções transversais serão levantadas a nível em todas as estacas do eixo locado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

### **2.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6 M3, DMT 50 A 200M:**

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material é oriundo do corte de 20 do greide atual do leito existente. Sendo materiais de baixa qualidade e inutilizável na obra. Este item, carga consistem no carregamento no local da obra, dos materiais não aproveitáveis. Os materiais não aproveitáveis para aterro deverão, após a abertura de vala, ser removidos e espalhados nas áreas do botafora aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, e de sua deposição na praça de carregamento em condições de ser manipulado pelo equipamento de carga. As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra. No caso de valas, com remoção total de material, a carga poderá ser feita juntamente com a escavação, principalmente quando se tratar de serviço em área urbana. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

### **2.2 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA:**

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e queda de material nas vias. Também em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

O transporte do bota-fora compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos aterros indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes.

#### **2.3 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA:**

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

#### **2.4 COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL – PAVIMENTAÇÃO URBANA:**

Os aterros deverão atingir um grau mínimo de compactação de 95% do Proctor Normal e a variação da umidade, não deverá ultrapassar a mais ou menos 3% em relação a umidade ótima.

A compactação deverá ser procedida mecanicamente, até atingir a resistência adequada de compactação do solo, igual ou superior a resistência natural do solo na região.

### **3. PAVIMENTAÇÃO:**

#### **3.1 CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA (COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10 cm):**

Após a conclusão dos serviços de preparo do leito, será colocada uma camada de areia média com a finalidade de assentar devidamente pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de revestimento, denominado colchão de assentamento. Deverá ser



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

espalhado manualmente e deve atingir uma espessura mínima de 10 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito. O material deverá ser homogêneo, isento de impurezas que possam vir a prejudicar o assentamento.

### **3.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25x25CM, ESPESSURA 10CM:**

A pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto hexagonal prensado, com espessura de 10cm. A junta entre os blocos não deverá ser menor que 3mm e não superior a 5mm. Pequenos espaços existentes entre blocos dos bordos de acabamento devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia. A colocação dos blocos pré-moldados deve ser feita tentando evitar qualquer deslocamento dos já assentados, bem como irregularidades na camada de areia, verificando, frequentemente, se estão bem colocados e ajustados.. Para o acabamento junto à sarjeta de drenagem pluvial para interrupção do pavimento deverá ser usado blocos serrados ou cortados, cuidando-se para que estejam levemente (aproximadamente 3 mm) mais elevados do que essas interrupções. O nível da superfície acabada deve estar dentro do limite de 1 cm em relação ao nível especificado. A deformação máxima da superfície pronta, medida por uma régua de 3m colocada paralelamente ao eixo longitudinal da via, não deverá exceder 1 cm, a não ser em locais onde curvas verticais obriguem maiores desvios. Junto as caixas e BOCAS DE LOBO (se existirem) as inclinações deverão ser mais acentuadas de forma a facilitar o acesso das águas pluviais às mesmas.

O Rejuntamento será feito espalhando-se uma camada de areia fina de 2 cm de espessura e forçando a penetração deste material nas juntas dos blocos por meio de vassourões. O rejuntamento, conforme descrito obedecerá ao seguinte critério:

- a) 0,50m em ambos os lados, a partir da sarjeta, com cimento e areia fina, traço 1:3;
- b) Restante da pista com areia fina, devendo nos casos de rampas superiores a 15%, ser usada argamassa de cimento com areia fina no traço 1:6.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

Terminadas as operações de assentamento, inicia-se o adensamento com um vibrador, sendo que o número de passadas necessárias depende de uma variedade de fatores, devendo sua fixação ser feita experimentalmente no canteiro, de maneira a proporcionar uma superfície nivelada e capaz de receber o tráfego de veículos sem posterior adensamento. Duas ou três passadas sobre o mesmo ponto costumam ser suficientes, observando sempre que a vibração deve ser feita à pelo menos 1m dos blocos não confinados. Após a vibração inicial, uma camada de material de rejuntamento deve ser espalhada sobre a superfície e executada nova vibração garantindo assim o enchimento dos vazios nas juntas e no intertravamento entre os blocos. A superfície, então, já poderá ser usada. Cabe observar que a área da placa do aparelho vibrador deve estar entre 0,35m<sup>2</sup> e 0,50m<sup>2</sup>. Uma vez compactada e rejuntada, a pista deverá ser molhada a fim de auxiliar a aderência do material de rejuntamento com blocos.

#### **4. DRENAGEM:**

##### **4.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50M ATÉ 3,00M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA:**

Escavação Mecanizada de Valas para instalação de rede de drenagem pluvial.

Foram considerados três equipamentos para execução do serviço:

- Retroescavadeira;
- Escavadeiras Hidráulicas de capacidade de caçamba igual a 0,80 m<sup>3</sup>;
- Escavadeiras Hidráulicas de capacidade de caçamba igual a 1,20 m<sup>3</sup>; As profundidades e larguras consideradas foram de até 6,00 m e até 2,50 m, respectivamente.

Além disso, observou-se a influência do local de execução do serviço:

- Local com alto nível de interferência (menor produtividade);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

Entende-se por locais com alto nível de interferência aqueles com grande adensamento urbano, com imóveis edificadas ao longo de sua extensão, como ruas, avenidas, vielas, caminhos ou similares abertos à circulação pública, onde há restrições de espaço para os equipamentos e para o depósito da terra escavada.

#### **4.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS:**

Escavação Manual de Valas para instalação de caixas e bocas de lobo.

#### **4.3 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M<sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA:**

Reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados "macos" ou adensadores mecânicos("sapos"), de acordo com a disponibilidade.

#### **4.4 CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3:**

O lastro de brita, depois de depositada sobre o solo deve ser nivelada de maneira a se obter um caimento mínimo de 1,5% (indicado 3%) a partir do eixo longitudinal, deve ser compactada, nos dois sentidos, com rolo vibratório, sendo que a tolerância máxima no nivelamento do solo deve ser de 10 cm. O lastro de brita, além do aspecto estrutural, tem também função drenante, após o acerto do fundo de vala, será espalhado em toda a largura da vala, o lastro de brita.

#### **4.5 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

**LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO):**

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante.

A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 1,5%. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, se necessário. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

#### **4.6 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890):**

A Norma Técnica Brasileira que regulamenta sua fabricação: ABNT NBR 8890:2008 – “Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio” regula seu processo de fabricação e dimensionamento.

#### **4.7 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO:**

Serão executadas de acordo com o projeto específico. Terão laje de fundo de concreto simples, com FCK 20 Mpa, com espessura de 10 cm assentada sobre terreno firme e compactado, sempre 10 centímetros mais largo que as faces externas das paredes da caixa.

As paredes serão de alvenaria de tijolo maciço ou de 21 furos, espessura 22 centímetros, assentadas e rebocadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média traço 1:2:8 respectivamente, a caixa coletora será somente rebocada internamente.

A largura da boca de lobo será constante, e deverá possuir grelhas de concreto, conforme projeto específico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

Deverá ser previsto um colarinho de concreto com espessura de 10 cm, e a colocação da grade de ferro na alvenaria, conforme projeto em anexo.

#### **4.8 COMPOSIÇÃO 01: LEVANTAMENTO DE NÍVEL DE BOCA DE LOBO - CONSIDERANDO BL DE 80 X 100 COM AUMENTO DE 10 CM DE ALTURA COMO VALOR MÉDIO:**

Em alguns casos conforme identificados nas planimetria em anexo deverão ser feitas reformas das bocas de lobo para o encaixa do greide da nova pavimentação.

Esta reforma se dá com a retirada de parte da alvenaria existente da boca de lobo para o levantamento através de viga de concreto armado até o nível final da nova pavimentação.

#### **4.9 COMPOSIÇÃO 02: LEVANTAMENTO DE NÍVEL DE POÇO DE VISITA - CONSIDERANDO BL DE 150x150 COM AUMENTO DE 10 CM DE ALTURA COMO VALOR MÉDIO:**

Em alguns casos conforme identificados nas planimetria em anexo deverão ser feitas reformas dos poços de visita para o encaixa do greide da nova pavimentação.

Esta reforma se dá com a retirada de parte da alvenaria existente da boca de lobo para o levantamento através de viga de concreto armado até o nível final da nova pavimentação.

#### **4.10 COMPOSIÇÃO 03: CONVERSÃO DE BOCA DE LOBO EXISTENTE EM CAIXA DE LIGAÇÃO**

Em alguns casos conforme identificados nas planimetria em anexo deverão ser feitas tampa de concreto para fechamento de boca de lobo que estarão em posição diversa do eixo do meio fio.

### **5. SINALIZAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

#### **5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO:**

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, especificações mínimas para área urbana. A tinta será acrílica de demarcação viária, a base de acrilatos, resistente a dois anos de duração, retro-refletiva.

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e secar dentro de 30 minutos. A sinalização será constituída de faixas simples de 10,00 cm de largura, contínuas ou seccionadas (4,00 m de faixa por 4,00 m de intervalo), na cor amarelo, e faixas de travessia de pedestres (50,00 cm de largura por 5,60 m de comprimento, espessadas em 30,00 cm), na cor branca, ambas conforme projeto.

As superfícies devem estar limpas e isentas de pó. A tinta deverá ser aplicada a pistola utilizando-se gabaritos e limitadores de área a pintar.

#### **5.2 COMPOSIÇÃO 04: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:**

As placas serão confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, com 1,6 mm de espessura, sendo as de regulamentação parada obrigatória octogonal com lado de 35 cm.

Será dada uma demão de primer a base de epóxi e a sinalização com tinta semi-refletiva e retro refletiva para tipo. Alternativamente poderão ser aplicadas películas no lugar de pintura, com as mesmas características ou superior. O verso da placa receberá uma demão de tinta esmalte preto fosco.

As balizas serão fixadas nos passeios, fazendo-se um furo de 30 cm de diâmetro com 50,00 cm de profundidade, preenchendo com concreto Fck 20 MPa, realizando-se posteriormente o acabamento no passeio.

A placa será fixada a 2,10 cm da base até a sua extremidade inferior, através de parafusos galvanizados, com diâmetro de 5/16 polegadas por 63 mm, com porca e arruela, atravessando a baliza através de furos. Alternativamente, visando não colocar obstáculos no passeio, poderão ser usados postes de energia para fixação das placas, através de abraçadeiras ou parafusos autoatarrachantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

Poderão ser colocadas duas placas por baliza, quando necessário, mantendo-se a altura inferior de 2,10 m para a primeira placa, devendo a baliza ser mais extensa. A extremidade das placas deverá ficar a 30,00 cm do bordo do meiofio.

#### **6. ACESSIBILIDADE:**

##### **6.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS:**

Serão pré-moldados de concreto, com dimensões de 12/15X30X100 cm, prismáticos, Fck mínimo de 25 MPa, ficando a vista em 15,00 cm. Serão assentes sobre lastro de brita 5 cm e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:4, com juntas 1,50 cm. Caso exista caixa de rede pública na curva de esquina, esta deverá ser rebaixada ou adotado raio de curvatura menor.

No final dos trechos pavimentados, junto a interseção com trechos não pavimentados e contínuos, para confinamento do pavimento, caso necessário, poderão ser executados meios-fios rebaixados em toda a largura da pista ao nível do pavimento. Nestes locais, o último meio-fio, que forma a guia do pavimento, será colocado inclinado, a partir da altura dos demais até o nível do pavimento. Nos acessos transversais de veículos das casas, deverão ser executados meios-fios rebaixados, em extensão mínima de 3 m, com espelho a vista de 5 cm, fazendo-se a transição de altura de espelho com meio-fio inclinado. Nas rampas de acessibilidade indicadas em projeto, os meios-fios deverão ser rebaixados até o nível do pavimento asfáltico, também se fazendo a transição de altura com os demais meios-fios. Excepcionalmente, devido às condições locais, poderão ser executados meios-fios de concreto moldados no local, com as mesmas características dos pré-moldados. Nos locais onde existirem meios-fios, estes deverão ser realinhados ou, caso necessário, substituídos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

#### **6.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS:**

As curvas serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios. Será adotado como o raio de curva a menor dimensão do passeio que as compõe, devendo ser igual, no mínimo duas curvas, das quatro que formam o cruzamento de esquina.

#### **6.3 LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA:**

O lastro de brita, depois de depositada sobre o solo deve ser nivelada de maneira a se obter um caimento mínimo de 1, % em direção ao meio fio a partir do alinhamento predial, deve ser compactada, com rolo vibratório, sendo que a espessura final deverá ser de 10 cm.

#### **6.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO:**

Em uma faixa do passeio, de 1,50 m de largura a partir do meio-fio, o terreno será previamente preparado, compactado e regularizado, recebendo lastro de brita de 13 cm e após receberá 5cm de concreto. As tampas das caixas pluviais ou outras deverão ficar no mesmo nível do passeio, devidamente ajustadas. Todas as superfícies devem ter concordância e não possuir degraus no encaminhamento de pedestres.

#### **6.5 RAMPA PARA CADEIRANTES CONFORME PROJETO E NBR 9050:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

O rebaixamento dos meios-fios, para construção de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, conforme indicados no projeto, deve ser executado obedecendo aos detalhes do projeto e da NBR 9050, devendo existir um pequeno declive, como alerta, no início do mesmo. A largura da rampa deve ser em função da declividade adotada e da altura da guia.

O trecho restante da calçada, plano e horizontal, devem ter uma largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros). As rampas laterais, resultantes da acomodação do plano do piso da calçada com o plano do piso da rampa de acesso, devem obedecer ao projeto. Os rebaixos/rampas de acessibilidade serão executados em concreto fck 15Mpa na espessura de 7cm sobre lastro de pedra britada na espessura de 3cm, após a escavação, conformação e compactação da base (terreno).

A sinalização tátil direcional deve:

- a) Ter textura com seção trapezoidal, qualquer que seja o piso adjacente; b) Ser instalada no sentido do deslocamento;
- c) Ter largura entre 25cm e 50cm;
- d) Ser cromodiferenciada em relação ao piso adjacente Todos os parâmetros acima seguem a NBR 9050.

## **7. CONTROLE TECNOLÓGICO:**

### **7.1 ENSAIO DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO:**

- a) Um ensaio de compactação na energia do Proctor Intermediário a intervalos máximos de 300m;
- b) Uma determinação do teor de umidade, cada 100m, imediatamente antes da compactação;
- c) Ensaio de caracterização (LL, LP, Granulometria), com espaçamento máximo de 300m de pista e no mínimo, um grupo de ensaios por dia;
- d) Uma determinação de massa específica aparente "in situ" com espaçamento máximo de 100m de pista, próximo aos locais onde foram coletadas as amostras para o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

ensaio de compactação, obedecendo sempre a ordem LD, LE, E, LD, etc; a 0,60m do bordo, ou nos locais onde a Fiscalização julgar necessário;

e) Um ensaio de ISC com a energia de compactação do Proctor Intermediário, com espaçamento máximo de 200m de pista e no mínimo um ensaio por dia.

Doutor Ulysses, 15 de setembro de 2017.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO FRANCO**

CREA 47.802/D-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

**ANEXO II**

**QUADRO GERAL DE ORÇAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compras.pmdu@gmail.com

ORÇAMENTO ART/RT N.º: 20171321849									
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES									
Programa: PLANEJAMENTO URBANO									
Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS									
* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 22%;									
Data base do orçamento: 01/2017									
Encargos sociais s/ m.o. 117,57% (hora) 74,17% (mês)									
Nº do contrato: 1029.001-19 / 2017									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		TOTAL	BDI*	Fonte	Código SINAPI, Indicar se for de outra fonte
				PREÇ.UNIT.					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					474.970,33			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	402,08		2.280,30	1		74209/001
1.2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.789,10	0,45		1.255,10	1	c	78472
2	TERRAPLANAGEM					10.883,72	1		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTERAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	817,71	6,08		4.971,68	1		74154/001
2.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	817,71	1,08		883,13	1		72887
2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	4.088,55	0,57		2.330,47	1		79472
2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	817,71	3,30		2.698,44	1		41721
3	PAVIMENTAÇÃO					272.879,89	1		
3.1	CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA (COLCHÃO DE AREIA ESPESURA 10cm)	M3	278,91	130,63		36.434,01	1		83667
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAÇADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 10 CM, AF_12/2015	M2	2.789,10	84,42		235.455,82	1		92395
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 - FINCADINHAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE FINAL DE TRECHO	M	23,50	42,13		990,06	1		94273
4	DRENAGEM					74.686,22	1		
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	903,75	9,82		8.874,83	1		90085
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	M3	13,12	86,35		1.132,91	1		93358
4.3	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M3	9,19	17,86		164,13	1		93360
4.4	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	36,15	105,23		3.804,06	1		73902/001
4.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015	M	22,00	50,52		1.111,44	1		92809

V.131022

1 de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compras.pmd@gmail.com

ORÇAMENTO ARTIRRT Nº: 20171321849

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

\* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 22%:

Data base do orçamento: 01/2017

Nº do contrato: 1029.001-19 / 2017

Encargos sociais s/m.o

117,57% (hora)

74,17% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		TOTAL	BDI*	Fonte	Código SINAPl, Indicar se for de outra fonte
				PREÇ.UNIT.					
4.6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	22,00	61,45		1.351,90	1		7745
4.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015	M	135,00	73,05		9.861,75	1		92811
4.8	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	135,00	107,36		14.493,60	1		7725
4.9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015	M	84,00	84,52		7.099,68	1		92812
4.10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	84,00	170,88		14.353,92	1		7750
4.11	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUDO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	10,00	931,04		9.310,40	1		83659
4.12	COMPOSIÇÃO 01: LEVANTAMENTO DE NÍVEL DE BOCA DE LOBO - CONSIDERANDO BL DE 80 X 100 COM AUMENTO DE 10 CM DE ALTURA COMO VALOR MÉDIO	UD	3,00	129,72		389,16	1		COMPOSIÇÃO 01
4.13	COMPOSIÇÃO 02: LEVANTAMENTO DE NÍVEL DE POÇO DE VISITA - CONSIDERANDO BL DE 150x150 COM AUMENTO DE 10 CM DE ALTURA COMO VALOR MÉDIO	UD	3,00	143,16		429,48	1		COMPOSIÇÃO 02
4.14	COMPOSIÇÃO 03: CONVERSÃO DE BOCA DE LOBO EXISTENTE EM CAIXA DE LIGAÇÃO	UD	3,00	189,91		569,73	1		COMPOSIÇÃO 03
4.15	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UD	1,00	1.739,23		1.739,23	1		73856/003
5	SINALIZAÇÃO								
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	141,15	23,11		3.261,98	1		72947
5.2	COMPOSIÇÃO 04: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UD	9,00	165,60		1.490,40	1		COMPOSIÇÃO 04
5.3	COMPOSIÇÃO 06: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA	UD	10,00	304,03		3.040,30	1		COMPOSIÇÃO 06
6	ACESSIBILIDADE								
6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P	M	852,71	39,90		34.023,13	1		94275
6.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P	M	35,47	44,35		1.573,09	1		94276
6.3	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016	M3	130,13	130,50		16.981,97	1		94116

V.131022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compras.pmd@gmail.com

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20171321849

\* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 22%;

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Data base do orçamento: 01/2017

Encargos sociais s/ m.o.

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Nº do contrato: 1029.001-19 / 2017

117,57% (hora)

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

74,17% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		BDI*	Fonte	Código SINAPI: Indicar se for de outra fonte
				PREÇ. UNIT.	TOTAL			
6.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	65,06	696,99	45.346,17	1		94990
6.5	COMPOSIÇÃO 05: RAMPA PARA CADEIRANTES CONFORME PROJETO E NBR 9050	UD	12,00	711,93	8.543,16	1		COMPOSIÇÃO 05
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>474.970,33</b>		

1 - "Fonte" corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - contrapartida financeira; "CF" - contrapartida física; "R" - repasse/financiamento; "F" - de outras fontes

Data: quinta-feira, 23 de março de 2017

Responsável Técnico de(o)(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Carimbo e Assinatura

V.131022

3 de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compras.pmdu@gmail.com

ORÇAMENTO ART/RRR Nº: 20170101010		Data base do orçamento: 01/2017		Enargios sociais s/m.o.				
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		Nº do contrato: 1029.001-19 / 2017		117,57% (hora)				
Programa: PLANEJAMENTO URBANO		Empreendimento: COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS		74,17% (mes)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		BDI*	Fonte	Código SINAPI, Indicar se for de outra fonte
				PREÇ.UNIT.	TOTAL			
1	COMPOSIÇÃO 01: LEVANTAMENTO DE NÍVEL DE BOCA DE LOBO - CONSIDERANDO BL DE 80 X 100 COM AUMENTO DE 10 CM DE ALTURA COMO VALOR MEDIO	UD				1		COMPOSIÇÃO 01
1.1	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	0,56			1		74074/004
1.2	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	0,08			1		90854
1.3	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,08			1		73990/001
2	COMPOSIÇÃO 02: LEVANTAMENTO DE NÍVEL DE POÇO DE VISITA - CONSIDERANDO BL DE 150x150 COM AUMENTO DE 10 CM DE ALTURA COMO VALOR MEDIO	UD				1		COMPOSIÇÃO 02
2.1	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	0,60			1		74074/004
2.2	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	0,09			1		90854
2.3	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,09			1		73990/001
3	COMPOSIÇÃO 03: CONVERSÃO DE BOCA DE LOBO EXISTENTE EM CAIXA DE LIGAÇÃO	UD				1		COMPOSIÇÃO 03
3.1	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	1,00			1		74074/004
3.2	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	0,10			1		90854
3.3	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,10			1		73990/001
4	COMPOSIÇÃO 04: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	UD				1		COMPOSIÇÃO 04
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,03			1		93358
4.2	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,03			1		83534
4.3	CONFECÇÃO E SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID.	1,00			1		4.S.06.203.01 SICRO
4.4	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE RELETIVA	M2	0,25			1		4.S.06.202.11 SICRO
5	COMPOSIÇÃO 05: RAMPA PARA GADERANTES CONFORME PROJETO E NBR 9050	UD				1		COMPOSIÇÃO 05
5.1	EXECUÇÃO DE SARILETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 19 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5,60			1		94281

V.131022

1 de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compras.pmd@gmail.com

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20170101010		Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		Data base do orçamento: 01/2017		Encargos sociais sí m.o. 117,67% (hora)	
Programa: PLANEJAMENTO URBANO		Nº do contrato: 1029.001-19 / 2017				74,17% (mês)	
Empreendimento: COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ PREÇ.UNIT.	TOTAL	BDI*	Fonte* Indicar se for de outra fonte
5.2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,46			1	94116
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,46			1	94990
5.4	PISO PODOBTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA. *40 X 40 X 2,5" CM	UN	10,00			1	36178
6	<b>COMPOSIÇÃO 06: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA</b>	<b>UNID.</b>				1	COMPOSIÇÃO 06
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,03			1	93358
6.2	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,03			1	83534
6.3	CONFECÇÃO E SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID.	1,00			1	4 S 06 203 01 SICRO
6.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00			1	73916/002
1 - "Fonte" corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - contrapartida financeira; "CF" - contrapartida física; "R" - repasse/financiamento; "F" - de outras fontes				<b>TOTAL R\$</b>		<b>1.347,85</b>	
Data: quinta-feira, 23 de março de 2017							
Responsável Técnico del(o)(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES Carimbo e Assinatura							

V.131022

2 de 2



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

### **ANEXO III**

# **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compras.pmdu@gmail.com

<b>CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO</b>	<b>Nº do contrato: 1029.001-19 / 2017</b>	<b>Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES</b>
<b>Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS</b>		<b>Programa: PLANEJAMENTO URBANO</b>

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.260,30	100,00	100,00										
2	TERRAPLANAGEM	10.883,72	100,00	100,00										
3	PAVIMENTAÇÃO	272.879,89	50,00	50,00	50,00	100,00								
4	DRENAGEM	74.686,22	50,00	50,00	50,00	100,00								
5	SINALIZAÇÃO	7.792,68					100,00	100,00						
6	ACESSIBILIDADE	106.467,52					100,00	100,00						
	<b>TOTAL (%)</b>		<b>39,36</b>	<b>39,36</b>	<b>36,59</b>	<b>75,94</b>	<b>24,06</b>	<b>100,00</b>						
	REPASSE	394.200,00		154.506,10		144.612,79		95.081,11						
	Contrapartida Financeira	80.770,33		32.420,98		29.170,27		19.179,09						
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>474.970,33</b>		<b>186.927,08</b>		<b>173.783,06</b>		<b>114.260,20</b>						
	<b>ACUMULADO (R\$)</b>			<b>186.927,08</b>		<b>360.710,13</b>		<b>474.970,33</b>						

Responsável Técnico de(o)(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
Carimbo e Assinatura

quinta-feira, 23 de março de 2017

Data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compras.pmdu@gmail.com

<b>COMPLEMENTAR DESCRITIVO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO</b>	<b>Nº do contrato: 1029.001-19 / 2017</b>	<b>Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES</b>
<b>Empreendimento: COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS</b>		<b>Programa: PLANEJAMENTO URBANO</b>

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.										
1	COMPOSIÇÃO 01: LEVANTAMENTO DE NÍVEL DE BOCA DE LOBO - CONSIDERANDO BL DE 80 X 100 COM AUMENTO DE 10 CM DE ALTURA COMO VALOR MÉDIO													
2	COMPOSIÇÃO 02: LEVANTAMENTO DE NÍVEL DE POÇO DE VISITA - CONSIDERANDO BL DE 150x150 COM AUMENTO DE 10 CM DE ALTURA COMO VALOR MÉDIO													
3	COMPOSIÇÃO 03: CONVERSÃO DE BOCA DE LOBO EXISTENTE EM CAIXA DE LIGAÇÃO													
4	COMPOSIÇÃO 04: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													
5	COMPOSIÇÃO 05: RAMPA PARA CADEIRANTES CONFORME PROJETO E NBR 9050													
6	COMPOSIÇÃO 06: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA													
	<b>TOTAL (%)</b>													
	REPASSE													
	Contrapartida Financeira													
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	<b>TOTAL (R\$)</b>													
	<b>ACUMULADO (R\$)</b>													

Responsável Técnico de(o)a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
Carimbo e Assinatura

quinta-feira, 23 de março de 2017

Data



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

### **ANEXO IV**

# **PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS PROJETOS DETALHADOS**

**(Documentos detalhados anexos ao CD/ROM)**

- 01 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM CORTES LONGITUDINAIS DO TERRENO - PRANCHA A1 01;
- 02 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PROJETO GEOMÉTRICO - PRANCHA A1 02;
- 03 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PISO SEXTAVA DE CONCRETO - PRANCHA A1 03;
- 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO - PRANCHA A1 04;
- 05 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - DETALHES DE SINALIZAÇÃO - PRANCHA A1 05;
- 06 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PROJETO DE DRENAGEM - PRANCHA A1 06;
- 07 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - DETALHAMENTO DE DRENAGEM - PRANCHA A3 07;
- 08 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - DETALHEAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - INDICATIVO DE NOMES DE RUAS - PRANCHA A3 08



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº .../2017 Homologado em XX/XX/2017**

MINUTA DE CONTRATO PARA EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 - Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.911/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Moiseis Branco da Silva, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº....., Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº....., a seguir denominada **Contratante**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua ....., ....., ....., ....., neste ato representado pelo Senhor....., ....., ....., ....., portador da identidade R.G. nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., nesta cidade, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço nº 06/2014, baseada na alínea b, inciso I, art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO DE VIAS URBANAS – RUA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, com área de 1.771,85 m<sup>2</sup> e RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, com área de 1.017,25 m<sup>2</sup>, conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro e cronograma financeiro, anexos a este, e ser executado sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, e preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços 0001/2017 e a proposta do Contratado.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, no valor de R\$ ..... (.....) quantia esta que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo** - São de responsabilidade da Contratada os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para o Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ ..... (.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados nos períodos com base no cronograma físico-financeiro aprovado devidamente certificados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa contratada, independente de cessão do crédito a terceiros.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Contratante, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

**Parágrafo Terceiro** – Na nota fiscal/fatura apresentada deverão estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra, que corresponderá e o valor retido a título de contribuição previdenciária, no valor correspondente a 11% do valor da prestação de serviços da nota fiscal, nos termos de regulamento do Ministério da Previdência Social / Secretaria da Receita Previdenciária - SRP.

**Parágrafo Quarto** – Para o primeiro pagamento, será exigida da **Contratada**, a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como a competente matrícula junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à execução da obra.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os pagamentos, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

- a) cópia autenticada da GFIP (pagamento do FGTS) dos funcionários da obra (com o número da matrícula da obra, se for o caso);
- b) cópia autenticada da folha de pagamento dos funcionários;
- c) prova de regularidade, da Contratada, relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade, da Contratada, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Parágrafo Sexto** - Para o pagamento da nota fiscal/fatura referente à última medição, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Vistoria e Conclusão da Obras - CVCO, laudos e vistorias de órgãos necessários, bem como a Certidão Negativa de Débito – CND, específica da obra objeto do presente contrato.

**Parágrafo Sétimo** - À **Contratada** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **Contratante**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

**Parágrafo primeiro** – O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento 2014 da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, conforme abaixo discriminado:

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**Parágrafo primeiro** - O(s) preço(s) unitário(s) acordado(s) poderá(ão) ser alterado(s), por reajuste, ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93. Na hipótese dos valores serem originários de planilha de composição de custos, a revisão se dará sempre mediante análise das planilhas, para efetiva comprovação de alteração dos preços contratuais.

**Parágrafo Segundo** - Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, observadas, se for o caso, as condições da proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO**

**Parágrafo primeiro** – O prazo máximo de execução do objeto do presente contrato é de 03 (três) meses corridos, contado a partir da emissão da autorização de Início da Obra.

**Parágrafo Segundo** - O objeto contratado deverá ser executado no prazo estabelecido, obrigando-se a Contratada a executar o objeto do Contrato em estrita



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Departamento competente da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**Parágrafo Terceiro** - Quando, por motivo plenamente justificado, ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Qualquer eventual prorrogação do prazo de execução das obras, somente poderá ocorrer nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.

**Parágrafo Quinto** - Para que a Contratada possa invocar fatos capazes de justificar qualquer prorrogação do prazo de execução das obras, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e em tempo hábil.

**Parágrafo Sexto** - Quando o Contratante considerar necessário, por motivo plenamente justificado, antecipar a data de conclusão das obras ou prorrogá-la por mais um período, poderá vir a ser ajustado entre as partes um novo cronograma físico-financeiro correspondente ao novo prazo. Caso a Contratada concorde com esta proposta, as partes ajustarão a prorrogação do prazo mediante a formalização de aditamento ao contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da Contratante receber a prestação dos serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato por intermédio do fiscal da obra formalmente designado;
- d) notificar à Contratada a aceitação definitiva da obra, após o recebimento definitivo;
- e) efetuar a devolução da garantia à Contratada após esta haver cumprido todas as obrigações contratuais, ou seja, após o recebimento definitivo da obra.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, tarifas de pedágios; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

- c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) apresentar, por ocasião da entrega da nota fiscal/fatura, a relação nominal dos funcionários à disposição na obra, contendo os valores de salários e encargos sociais individualizados, bem como as guias de recolhimento referente à Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, exigidos pelo ramo da construção civil;
- f) promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra e/ou projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- g) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- j) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, bem como os ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- l) ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como um dos responsáveis técnicos pela obra, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade pela mesma até o recebimento definitivo, e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- m) fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável no caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- n) efetuar de imediato, sempre que exigido pela Contratante, que não será obrigada a declarar os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento das obras contratadas ou ao interesse do serviço público;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

- o) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- p) retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, demolir e refazer imediatamente por sua conta o serviço que foi aceito;
- q) sempre que pretender aplicar “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio da Fiscalização, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
- r) proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a execução da obra, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que as mesmas sejam sanadas a tempo;
- s) entregar à Contratante, ao término da obra, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados. A não entrega dos citados documentos, implicará à responsabilidade da Contratada, por aqueles equipamentos durante os prazos específicos de garantia usual ou prazos estipulados nas especificações e/ou cadernos de encargos.
- t) prover de sinalização as obras diuturnamente, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas, de acordo com os modelos e quantidades estabelecidos no Edital de Licitação, em local a ser indicado pela fiscalização, sem ônus para o Contratante, sob pena de aplicação de multa por parte da Contratante, no valor de 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência ou reincidência.
- u) providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, sem ônus para Contratante, sob pena de aplicação de multa por parte da Contratante, no valor de 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência ou reincidência.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA OBRA**

**Parágrafo Primeiro** - Executado o objeto contratual, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

**Parágrafo primeiro** - À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:

**a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b)** multas, sendo:

**b1)** 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;

**b2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;

**b3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão contratual.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Parágrafo segundo** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" , poderá ser cumulada com qualquer das demais.

**Parágrafo terceiro** - O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se não houver garantia ou for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**Parágrafo quarto** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento Contratual, rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subempreitada total das obras objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Contratante, mediante prévia e expressa autorização passada pelo Departamento competente da Secretaria Municipal de Viação e Obras, vir a autorizar a subcontratação parcial das obras contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A autorização do Contratante para a Contratada subcontratar parcialmente as obras objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada para com o Contratante em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o Contratante e o(s) subcontratado(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**Parágrafo Primeiro:** A troca eventual de documentos e cartas, entre a contratante e a contratada, será feita através do protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul –, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

Doutor Ulysses/PR, .... de ..... de 2017.

**Moiseis Brando da Silva  
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses  
CONTRATANTE**

**Representante Legal  
Empresa  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1 - Assinatura

2 - Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal  
Doutor Ulysses - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO DE VIAS URBANAS – RUA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, com área de 1.771,85 m<sup>2</sup> e RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, com área de 1.017,25 m<sup>2</sup>, apresentando área total a ser pavimentada de 2.789,1 m<sup>2</sup>, conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro e cronograma financeiro, anexos a este.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses;  
Preço Global: R\$ 00.000,00 (por extenso)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compras.pmdu@gmail.com

**Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:**

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

### Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº.: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

**Obs. Anexar planilha de serviços e cronograma físico financeiro.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF:

RG:

CARGO:

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA  
CPF – RG – CARGO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

#### **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE SE SUJEITA ÀS NORMAS DO PRESENTE EDITAL EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO;**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preço n.º 001/2017

O            signatário            da            presente,            em            nome            da            empresa  
\_\_\_\_\_,            declara  
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de  
Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará  
integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação  
apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem  
integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total  
concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do  
presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos  
do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas  
alterações.

....., ..... de ..... de 2017.  
(local e data de abertura das propostas)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF:

RG:

CARGO:

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

#### **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

À Prefeitura Municipal  
DOUTOR ULYSSES – PR  
**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**

#### **DECLARAÇÃO**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

---

Representante Legal

CPF:

RG:

CARGO:

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compras.pmdu@gmail.com

### ANEXO IX

### PROCURAÇÃO PARTICULAR

#### TOMADA DE PREÇOS 0001/2017

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade ..... n.º ...../2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de ..... de 2017.

-----  
Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

#### **ANEXO X**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – CONF. LEI 8666/93**

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato construtivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente ( CRA, OAB, etc);
- b) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direitos privados, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho da atividade ou fornecimento, pertinente e compatíveis com os itens para os quais pretende cadastrar-se;
  - b1) No caso específico de obras e serviços de engenharia, a comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes com os ramos a que se pretende cadastrar, será feita por:
    - I - Registro ou Inscrição no CREA;
    - II - Atestados de Capacidade Técnica da empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA;
    - III - Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, registrado no CREA. A comprovação de pertinência ao quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de apresentação de registro na CTPS, se empregado ou por meio do Contrato Social ou equivalente se for do quadro societário.
- c) Prova de atendimentos de requisitos previstos em lei especial quando for o caso (Mão de Obra Temporária, Limpeza e Vigilância, etc.);
- d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade devidamente habilitado e pelo sócio-gerente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:
    - I - Sociedades Empresariais em geral:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com)

- Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).

II - Sociedades Empresárias, especificamente: Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6404/76:

- Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e Jornal de grande circulação (caput do Artigo 289 e § 5º da Lei nº 6404/76).

III - Sociedades Simples:

- Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive, registro na Junta Comercial,

IV - Sociedades Cooperativas:

- Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

V - Sociedades sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9317, de 05/12/1996 - Lei das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES):

- Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).

VI - Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano:

- a) Poderão se cadastrar aquelas que apresentarem balanços conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
  - Balanço de Abertura - sociedades sem movimentação;
  - Balanço Intermediário - sociedades com movimentação.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), no caso de pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de interessado;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-**INSS**
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - **CRF**, emitido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS** (somente para empresas em funcionamento no Brasil).
- f) **CND** do Ministério do Trabalho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compras.pmdu@gmail.com](mailto:compras.pmdu@gmail.com)

#### **Declaração Relativa ao Trabalho do Menor**

Documento escrito, emitido pelo representante legal da empresa interessada no cadastramento, pelo qual declare, sob as penalidades da lei, não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COOPERATIVA**

1. Todos os documentos relacionados nos itens acima.

1.1. Em atendimento ao inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, as cooperativas deverão estar registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante a apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

1.2. Para efeito de habilitação jurídica a ser demonstrada nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93, as cooperativas deverão observar o disposto nos arts. 15, 21 e 47, da Lei nº 5.764/71.

1.3. As cooperativas estão desobrigadas a apresentarem a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme art. 4º da Lei nº 5.764/71.

1.4. Relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, etc) dos cooperados que fazem parte da Cooperativa.

**OBS:** No caso de empresas estrangeiras, deverão apresentar documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados Brasileiros e traduzidos por tradutor público juramentado. Devem ainda, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Dúvidas. Superintendência de Compras e Licitações: (41) 3664-1165 ou 3664-1214.